Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 504.066 - PR (2019/0104396-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	KAIO RICARDO MENDES VELOSO
ADVOGADO	:	KAIO RICARDO MENDES VELOSO - PR076255
IMPETRADO	:	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO
PACIENTE	:	LUIZ LEMES

DECISÃO

LUIZ LEMES alega sofrer coação ilegal em seu direito de locomoção, em decorrência de acórdão proferido pelo **Tribunal Regional Federal da 4ª Região.**

Observo que a **matéria ventilada pela defesa** – fundamentação da prisão preventiva – **não foi analisada pela Corte de origem**, evidenciando-se, assim, a impossibilidade de conhecimento do tema, sob pena de **vedada supressão de instância.**

À vista do exposto, com base no art. 210 do RISTJ, **indefiro liminarmente** o habeas corpus.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 15 de abril de 2019.

Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ
Relator